



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 046, FIRMADO EM 03 DE ABRIL DE 2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº1.102.017.447 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, doravante denominado Contratante, e a empresa **SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, na cidade de Não-Me-Toque, representada por **Darci Bueno da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 495.935.950-15, denominada CONTRATADA, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de abril de 2024, firmaram CONTRATO, sob o nº 046, em que a CONTRATADA se obrigou a realizar a prestação de serviços de consultoria, nos termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 05 de abril de 2025 a 05 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ainda, cumpre informar o reajuste contratual, de modo que o valor mensal da prestação do serviço será de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), valor global pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho, RS, 04 de abril de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: